

VOCÊ

SABIA



Edital Auxílio Emergencial COVID-19

No dia 30 de junho, a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis publicou três Editais que compõem o Programa Integrado de Inclusão Digital e apoio às atividades acadêmicas. Estas são iniciativas importantes do ponto de vista da inclusão digital dos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica.


Sendo assim, nesta cartilha vamos apresentar as principais informações sobre o Edital Auxílio Emergencial COVID-19.

EDITAL AUXÍLIO EMERGENCIAL COVID-19



O QUE É?

O Edital Auxílio Emergencial COVID-19 visa atender os/as estudantes de graduação presencial em situação de vulnerabilidade socioeconômica, enquanto subsistir os efeitos da Pandemia de COVID-19. Serão disponibilizadas **1000 vagas** e o valor do Auxílio será de **R\$ 250,00**.



Vagas: 1000
Valor do Auxílio:
R\$ 250,00

QUEM PODE PARTICIPAR?

Os estudantes regularmente matriculados/as nos cursos presenciais de graduação da Universidade Federal Fluminense, que vivenciam situação de vulnerabilidade socioeconômica.

ONDE SE INSCREVER?

As inscrições serão feitas pelo Sisbol, no endereço eletrônico: <https://app.uff.br/bolsas>

ESTE APOIO PODERÁ SER ACUMULADO COM OUTRAS BOLSAS E AUXÍLIOS?

O auxílio previsto neste edital poderá ser acumulado com 1 (uma) bolsa ou 1 (um) auxílio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

É PRECISO COMPROVAR RENDA?

Sim. Para concorrer a este edital, o/a aluno/a deverá apresentar a documentação para avaliação socioeconômica. Este processo será exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos. Assim, no ato da inscrição o aluno deverá fazer o *upload* da documentação exigida pelo edital no próprio SISBOL.



#Fica a Dica

Caso tenha dúvidas para fazer o upload dos documentos no Sisbol, dê uma lida no Manual do Aluno no Sisbol, entrando no link abaixo:

<https://app.uff.br/ajuda/index.php/Manual - SisBolAluno>



O QUE MAIS POSSO SABER SOBRE A AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA?

O QUE É RENDA *PER CAPITA* FAMILIAR?

A renda familiar *per capita* é calculada através da soma da renda bruta no mês de todos aqueles que compõem a família, incluindo o estudante, dividida pelo número de seus integrantes.

O QUE SE ENTENDE COMO NÚCLEO FAMILIAR?

Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham as despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, desde que comprovada mediante documentação.

ESTOU RESIDINDO EM REPÚBLICA. PRECISO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO DAS PESSOAS QUE RESIDEM COMIGO NA REPÚBLICA?

No caso de candidatos que residam provisoriamente em república, vaga, pensão ou sejam agregados temporariamente, em função do curso universitário ou outros, não há necessidade de enviar documentação de colegas. Porém, é necessário apresentar a documentação dos membros de seu núcleo familiar, ou seja, documentação referente aos familiares e/ou pessoas que contribuam financeiramente com suas despesas. O solicitante deve apresentar comprovante do valor recebido mensalmente para sua manutenção.



SE LIGA NESSA DICA!

- ✓ Para Análise Socioeconômica, o Candidato deverá enviar **ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO**

E O CNIS... O QUE É? COMO SOLICITAR? DE QUEM EU DEVO APRESENTAR?

O CNIS é o Cadastro Nacional de Informações Sociais – documento disponibilizado pela Previdência Social que mostra o histórico de trabalho do indivíduo: apresenta a existência ou não de vínculos formais de trabalho, vínculos de Regimes Próprios de Previdência Social, benefícios recebidos, entre outras informações que esclareçam a situação de trabalho. Para obter o CNIS é necessário acessar o site www.inss.gov.br ou comparecer em agências físicas do INSS e solicitar a emissão do mesmo.

O(a) aluno(a) deve apresentar o CNIS de todos os membros da família que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho – isto é, mesmo de quem nunca trabalhou.

ATENÇÃO: O documento deverá ser apresentado com data de emissão/impressão posterior à data de publicação do Edital, sendo obrigatória a apresentação de **TODAS** as páginas. Este documento pode ser obtido gratuitamente por meio do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>

DE QUEM DEVO APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO?

A CTPS é um documento que registra os contratos de trabalho que o indivíduo tem ou já teve. O(a) aluno(a) deverá apresentar a CTPS de todos os membros do núcleo familiar que tenham 18 anos ou mais, independentemente da situação de trabalho.

A digitalização do documento físico deverá conter as seguintes páginas: Identificação; Qualificação civil; Contrato de trabalho (página do contrato de trabalho atual e/ou do último contrato de trabalho).

Também é possível apresentar cópia da CARTEIRA DE TRABALHO DIGITAL, sendo este um documento que todos com CPF possui. Para acessar a Carteira de Trabalho digital, é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br.

E QUEM NUNCA TRABALHOU? PRECISA APRESENTAR CTPS?

Sim. Deve ser apresentado a CTPS de todos os membros da família maiores de 18 anos. Neste caso, deve ser apresentada a primeira página referente a contrato de trabalho em branco.

Aqueles que nunca retiraram CTPS deverão enviar a Carteira de Trabalho Digital.

QUAIS OS MESES DEVO TER COMO REFERÊNCIA PARA AS DOCUMENTAÇÕES QUE EXIGEM?

Algumas documentações relativas à comprovação de renda (contracheque, declaração de renda, etc) exigem a apresentação dos documentos com base em dois meses de referência, sendo abril OU maio de 2020.

SOU APOSENTADO/A, MAS CONTINUO EXERCENDO ATIVIDADE REMUNERADA, COMO DEVO COMPROVAR A RENDA?

Para os aposentados, pensionistas e beneficiários de auxílio doença e demais benefícios previdenciários é necessário apresentar os extratos de pagamento de benefício do INSS ou órgão correspondente (detalhamento de crédito) dos meses de abril OU maio. No caso dos aposentados do INSS, os referidos documentos são disponibilizados gratuitamente através do canal eletrônico: <https://meu.inss.gov.br>.

ATENÇÃO: Os aposentados ou os pensionistas que permanecem ou retornaram à atividade remunerada, além da documentação desses vínculos conforme informado acima, devem apresentar a documentação conforme o tipo de atividade que exercem.

COMO COMPROVAR PENSÃO PAGA DE MANEIRA INFORMAL?

Deve-se comprovar através de declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão.

SOU TRABALHADOR INFORMAL OU MICROEMPREENDEDOR, PORÉM NÃO POSSUO DOCUMENTO OFICIAL QUE COMPROVE MINHA RENDA. O QUE DEVO FAZER?

Deve-se comprovar através de declaração de próprio punho em que conste o valor da RENDA recebida nos meses de Abril OU Maio de 2020.

LINK DO EDITAL

<http://www.editais.uff.br/6978>

DÚVIDAS E MAIORES INFORMAÇÕES

apoiosocialproaes@gmail.com

